

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000613/2011-96</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1150/CPE</p>	<p><i>Homologado em 7/03/2012.</i></p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão CPE</p>	<p><i>M. C. Franco</i></p>
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa – Observatório Estadual de Educação Especial: estudo em rede estadual sobre as salas de recursos multifuncionais nas escolas comuns</p>	
<p>Interessado: Anamarla Silveira</p>	
<p>Relator(a): Conselheira Lúcia Rejane Gomes da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 57ª sessão de 27 de fevereiro de 2012, a Câmara acompanhou o parecer da Relatora que é FAVORÁVEL à realização do projeto de pesquisa.

Laércio do Carmo Rodrigues
 Cons. Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.000613/2011-96</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1150 /CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa – Observatório Estadual de Educação Especial: estudo em rede estadual sobre as salas de recursos multifuncionais nas escolas comuns</p>	
<p>Interessado: Anamaria Silveira</p>	
<p>Relator: Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

I – RELATÓRIO:

O processo inicia-se no Departamento de Ciências Humanas e Sociais (DCHS) do campus de Ji-Paraná, com o pedido de apreciação do projeto de pesquisa e extensão da requerente, de 22.02.2011, em parceria com SEDUC e a Representação de Ensino do Estado de Rondônia (REN), com duração de quatro anos, de 2011 a 2014.

No processo constam: projeto de pesquisa e extensão (fls. 2-11); parecer favorável de conselheiro do CONDEP e cópia da ata de 24.02.2011, aprovando o parecer (fls. 12-15); parecer e ata do Conselho de campus – CONSEC, do dia 12.05.2011, às fls. 18-23, também aprovando-o; parecer 026/2011 da Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da PROPEAQ, de 01.08.2011, elencando uma série de documentos e informações necessárias para a institucionalização da pesquisa (fls. 24-29); novas informações da requerente, em resposta e atendendo a solicitação da DPD/PROPEAQ (fls. 31-43); despacho da DPD, de 23.09.2011, atestando o cumprimento de todos os requisitos documentais à institucionalização e encaminhando os autos à SECONS; despacho da SECONS para análise e parecer desta conselheira.

II - ANÁLISE:

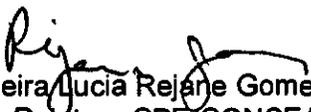
A requerente informa que o projeto de pesquisa tem parceria com o Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCar, de cujo projeto-mãe participam 22 universidades de 16 estados brasileiros, do qual foram aprovados recursos pelo Edital n. 38/2010/CAPES/INEP.

A requerente também informa, às fls. 42, “que em relação ao financiamento do projeto, caso a Secretaria de Educação Estadual não possa sustentar os custos, esclareço que o mesmo pode seguir o seu curso normal, onde a pesquisadora arcará com as despesas ou buscará uma linha de financiamento nos editais de fomento a pesquisa”. Desta forma, fica claro que o presente projeto de pesquisa e extensão não gera ônus à UNIR.

III- PARECER

Pelos pareceres já aprovados anteriormente e que constam dos autos, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da institucionalização da pesquisa e extensão em tela.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2012.


Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva
Relatora CPE/CONSEA